

## **PORTARIA Nº 061/2021**

Cria, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA GARANTIA DA QUALIDADE DE RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO e designa seus membros.

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, e diante da constatada necessidade de avaliação permanente da aplicação do POP 5.9.01 - GARANTIA DA QUALIDADE DE RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO, cujo objetivo é a revisão do conhecimento técnico, a coibição de fraudes, o apontamento de não conformidades, e considerando ainda os fatos recentes de instauração de Processo Administrativo Disciplinar em decorrência de improbidades cometidas por colaboradores do Instituto,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CRIAR**, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA GARANTIA DA QUALIDADE DE RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO.

**Art. 2º DESIGNAR** os empregados públicos abaixo nominados para constituírem a referida Comissão:

- CESAR ELIAS SIMÃO – RG: 1.788.430- 1 PR (Presidente da Comissão)
- AGEU MIRANDA TEODORO – RG: 5.232.844-6 PR
- WILSON JOSÉ ALVES DO ROSÁRIO – RG: 5.773.687-9 PR

**Art 3º ESTABELECE**R que a Comissão criada deve cumprir e fazer cumprir as exigências de normas editada no POP.5.9.01, com ênfase ao que diz respeito ao tópico **5.5. Riscos operacionais – Transparência, aplicável à Atividade de Controle de Qualidade de Produtos para Recepção dos Estoques para Exportação pelo Porto de Paranaguá.**

**Art. 4º ESTABELECE**R que:

- I. A comissão terá acesso irrestrito às informações que desejar, incluindo coleta de depoimentos de colaboradores.
- II. De todos os atos da Comissão, haverá registros para formação das evidências necessárias objeto de permanente averiguações que envolvam o comportamento dos colaboradores no que tange a transparência de seus atos.
- III. Constatada ocorrência que caracteriza improbidade de colaborador (es) a comissão fará relatório específico apontando suspeitas ou fatos a serem tratados pela Diretoria, com vistas a medidas administrativas e disciplinares aplicáveis.
- IV. Constatados atos de improbidade a comissão fará a notícia de crime ou de suspeita de crime junto à autoridade policial e autoridade portuária, paralelamente ao relatório à Diretoria.
- V. Essa Comissão terá prazo de atuação por dois (2) anos, podendo ser os mesmos membros reconduzidos para períodos subsequentes.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 16 de abril de 2021



Natalino Avance de Souza  
Diretor Presidente  
IDR-Paraná